



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	11030000378/10	29/03/2012 08:20:11	NUCLEO PATOS DE MINAS

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00019996-8 / HELI DOS REIS MOREIRA	2.2 CPF/CNPJ: 815.794.206-30	
2.3 Endereço: RUA ABILIO DE LELIS VIEIRA, 159	2.4 Bairro: BARRO PRETO	
2.5 Município: PRESIDENTE OLEGARIO	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.750-000
2.8 Telefone(s): (34) 3811-2171	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00271623-1 / VANDA APARECIDA MURUYAMA GOMES	3.2 CPF/CNPJ: 261.171.328-67	
3.3 Endereço: RUA LAUDINO SOARES SIQUEIRA, 1041	3.4 Bairro: ANDORINHAS	
3.5 Município: PRESIDENTE OLEGARIO	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.750-000
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Santa Vanda I	4.2 Área Total (ha): 172,7000		
4.3 Município/Distrito: PRESIDENTE OLEGARIO/Sede	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 19.726	Livro: 2-AAAD	Folha: 110	Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 343.400	Datum: SAD-69	
	Y(7): 7.974.700	Fuso: 23K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 39,54% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	172,7000
Total	172,7000
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
343400	7974700	SAD-69	23K	Cerrado	69,0800
Total					69,0800
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)					Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					37,1124
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado					Agrosilvipastoril
					Outro:
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intevenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			88,3276	ha	
Reg. Reserva Legal - Relocação - Portaria 204			34,5400	ha	
Tipo de Intevenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			83,7776	ha	
Reg. Reserva Legal - Relocação - Portaria 204			34,5400	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas					Área (ha)
Cerrado					83,7776
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias					Área (ha)
Cerrado					79,0442
Campo					4,7334
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)		
			X(6)	Y(7)	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	344.000	7.975.400	
Reg. Reserva Legal - Relocação - Portaria 204	SAD-69	23K	343.400	7.974.700	
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto		Especificação			Área (ha)
Agricultura					40,0000
Silvicultura Eucalipto					43,7776
Total					83,7776
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto		Especificação	Qtde	Unidade	
CARVAO VEGETAL NATIVO			1.050,00	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Não foi possível consultar o ZEE.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Não foi possível consultar o ZEE.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Em 23.11.2011, eu Frederico Fonseca Moreira, Analista Ambiental, e o Engenheiro Florestal Íon Araújo Sant'Anna, realizamos vistoria atendendo requerimento para intervenção ambiental referente ao Processo 11030000378/10.

O imóvel Fazenda Santa Vanda I, de propriedade do Sra. Vanda Aparecida Muruyama Gomes, registrada sob a Matrícula 19.726; folhas 110; Livro 2-AAAD, do Cartório de Registro de Imóveis de Comarca de Presidente Olegário, com área total de 172,70 hectares (certidão de registro) e 155,4300 hectares de (levantamento topográfico), localiza-se no município de Presidente Olegário, na micro bacia hidrográfica do Rio da Prata, Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, no bioma dos cerrados dentro das confrontações de Adão Pereira Tiago, Rogério Antônio Pereira, Antônio Wilsom Maruyama conforme levantamento topográfico apresentado, de responsabilidade do Engenheiro Agrônomo Elton Araújo Souza Júnior CREA-MG 101.990/D.

Na vistoria realizada ao imóvel em companhia do Antônio Wilsom Maruyama, avaliou-se o imóvel como um todo, conforme passaremos a descrever a seguir: A topográfica varia de plana à ondulada, com solos em cambissolos e latossolos amarelo de textura arenosa fertilidade moderada, com cobertura vegetal em campo, campo cerrado, cerrado e vegetação mais densa, caracterizada por capoeiras e matas ao longo de grotas e cursos d'água, onde de maneira geral são encontradas espécies de ocorrência no bioma cerrado como: Jatobazinho, candeia, laranjeira, Grão de Galo, Pão Doce, Sucupira, Vinhático, Caviúna, Paineira, Pau Terra, vinho do campo, barbatimão, murici, mangaba, bate-caixa, pequiheiro, cagaiteira, óleo copaíba, pororoca, pindaíbas, angicos, mamica de porca, dentre outras.

A fauna da região é composta por espécies animais como raposas, iraras, tatus, coelhos, cachorro do mato, tamanduá bandeira, lobo guará, micos, macacos e ocasionalmente a onça, além de aves diversas como perdizes, juritis, seriemas, gaviões, tucanos, jacutinga, dentre outras.

A reserva legal foi averbada na matrícula anterior nº 15-4272 L²-P fls.146 em 07/08/2006 com área total de 69,08 hectares referente a 345,40 hectares, correspondente a 20% da área total do imóvel, que foi dividido em duas matrículas, possui cobertura vegetal de campo cerrado e cerrado e florestas, que fará uma relocação da reserva legal nas duas matrículas, sendo as glebas com a mesma fitofisionomia. Somos favoráveis a relocação da reserva legal.

As áreas de preservação permanente foram determinadas com largura de 30,0 metros ao longo dos cursos d'água e encostas e 50,0 metros nas cabeceiras das nascentes, totalizando 37,1124 hectares, e correspondem a 23,88% da área total do imóvel. Para a exploração pretendida o proprietário protocolizou requerimento para intervenção ambiental em 88,3276 hectares, onde se pretende efetuar a alteração do uso do solo.

Importante ressaltar que a cobertura vegetal da área requerida para exploração é constituída de cerrado em 79,0442 hectares e 4,7334 hectares em campo limpo, com rendimento estimado de 1050 mdc, inventário florestal da área a ser explorada de responsabilidade do Engenheiro Florestal João Batista Rosa CREA-MG 87.790/D.

Diante do exposto, considerando que a Reserva Legal já se encontra averbada e o somatório das áreas de preservação permanente e reserva legal são 71,6524 hectares, equivalente a 46% da área total, opinamos favoravelmente pela exploração da área requerida.

Prazo de validade sugerido para o Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental (DAIA) de 24 meses.

* Construir terraços e bolsões para melhor retenção das águas das chuvas e conseqüentemente evitar processos erosivos.;

* Não suprimir espécies imunes ou protegidas por lei, observando as especificações das Leis do Estado de Minas Gerais nº 10.883/2002 (Pequi) e 9.743/1988 (Ipê Amarelo) bem como Portaria Normativa IBAMA nº 83 de 26/09/1991 (Aroeira e Gonçalves Alves);

* Respeitar os limites da reserva legal e das áreas de preservação permanente conforme Lei Estadual 14.309/2002;

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

FREDERICO FONSECA MOREIRA - MASP: 1174359-8 _____

ÍON ARAUJO SANTANNA - MASP: 1269084-8 _____

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 23 de novembro de 2011

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

Processo Administrativo nº. 11030000378/10
Requerente: HELI DOS REIS MOREIRA
Referência: Prorrogação DAIA

CONTROLE PROCESSUAL

Trata o presente Controle Processual sobre a análise do pedido de prorrogação do DAIA Nº. 0020988-D, emitido nos autos do PA nº. 11030000378/10, para SUPRESSÃO DE COBERTURA VEGETAL NATIVA com DESTOCA em 83,7776ha, no imóvel matriculado sob o nº. 19.726 do Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Olegário/MG, válido até 05/06/2014.

De acordo como o artigo 4º, §§ 4º e 5º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº. 1905/2013, o prazo de validade do DAIA poderá ser prorrogado uma única vez por mais 06 (seis) meses, desde que seja requerido até 60 (sessenta) dias antes do seu vencimento e caso a intervenção ambiental autorizada ou o escoamento do produto ou subproduto autorizado não tenham sido concluídos.

Dessa forma, considerando que foram observados todos os requisitos normativos, **opinamos favoravelmente** ao requerimento de prorrogação do **DAIA nº. 0020988-D**, pelo prazo de mais 06 (seis) meses, nos moldes da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº. 1905/2013, após deliberação da Comissão Paritária – COPA DO COPAM.

Uberlândia, 23 de abril de 2014.

Dayane Ap. Pereira de Paula
*Diretoria de Controle Processual da
SUPRAM TMAP - OAB/MG 103426*